



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPERVISÃO DA
OBRA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE
NITERÓI/RJ

**PROJETO 21588 - Implantação de Infraestrutura de Atendimento
Socioeducativo do Ministério dos Direitos Humanos**

Projeto com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

Índice

1. Projeto	4
2. Apresentação	4
3. Antecedentes e Justificativa	4
4. Objetivo geral	6
5. Objeto do contrato	6
6. Descrição da obra a ser supervisionada	7
6.1. Localização da obra	8
6.2. Prazo de construção	9
7. Prazo de supervisão	9
8. Horário de supervisão da obra	10
9. Escopo da supervisão	10
10. Equipe Técnica	15
A. Coordenador(a) Geral:	16
B. Coordenador(a) de Planejamento:	17
C. Coordenador(a) de Saúde, Segurança e Sócio-ambiental:	17
D. Coordenador(a) de Qualidade:	18
E. Engenheiro(a) Júnior:	18
F. Consultores:	19
11. Obrigações da SUPERVISORA	19
12. Produtos	22
12.1. Relatório Inicial	23
12.2. Relatórios mensais	24
12.3. Relatórios de recebimento de obra	25
12.4. Relatórios de consultorias específicas	26
13. Escritório local	26
13.1 Equipamentos	28
14. Proposta financeira	28
14.1. Parte Contratante	28
14.2. Processo de licitação	28
14.3. Preços	28
14.4. Impostos	29
15. Condições de pagamento	29
16. Obrigações e responsabilidades do licitante	30
17. Conhecimento da obra e sua execução	31
18. Cumprimento do Contrato	31
19. Treinamentos da política do UNOPS	32
20. Mitigação do impacto ambiental	32
21. Trabalho noturno e em feriados	32
22. Prorrogação do prazo de conclusão da obra	32

1. Projeto

“IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS”

Sob esta denominação do Projeto, se incluem todas as atividades descritas no presente Termo de Referência e as que se incluem no Material Técnico.

2. Apresentação

O Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (*United Nations Office for Project Services* - UNOPS) é o organismo operacional das Nações Unidas que apoia diferentes parceiros na implementação de projetos de construção da paz, de ajuda humanitária e de desenvolvimento. O UNOPS ajuda a traduzir políticas em ações.

A missão do UNOPS é servir aos necessitados, expandindo a capacidade da ONU, de Governos, organizações privadas, ONGs e de outros parceiros, na gestão de seus projetos, de maneira eficiente e sustentável, aumentando a rapidez, diminuindo os riscos, impulsionando o custo-benefício e melhorando a qualidade. Os principais serviços do UNOPS incluem gestão sustentável de projetos, infraestrutura sustentável e aquisições sustentáveis.

Atuando no Brasil desde 2012, o UNOPS detém atualmente vários acordos de cooperação técnica com os Governos federal e estadual, bem como contratos junto a outros organismos internacionais. Neste contexto, foi assinado em 2018 o Projeto de Cooperação Técnica Internacional “Implantação de Infraestrutura de Atendimento Socioeducativo do Ministério dos Direitos Humanos”. O Projeto de Cooperação tem como objetivo específico capacitar as equipes do Ministério dos Direitos Humanos (MDHC) e de secretarias estaduais em metodologias de gestão de obras de centros socioeducativos e construir e/ou reformar e ampliar unidades de atendimento socioeducativo com base nas principais regras nacionais e internacionais de infraestrutura em sistemas de privação de liberdade, buscando reduzir o tempo de obra e o custo de operação das unidades.

Dentre os resultados previstos no acordo consta o apoio do UNOPS no fortalecimento da capacidade de execução de obras, apresentando como alguns dos seus produtos: **P2.1 Execução de construção e/ou reforma e ampliação de Unidades de Internação Socioeducativa**. É neste contexto que se apresenta este Termo de Referência.

3. Antecedentes e Justificativa

A Lei nº 8.069, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi criada em 13 de julho de 1990 e dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Segundo o ECA, considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal cometida por uma criança (pessoa com menos de 12 anos) ou por um adolescente (pessoa entre doze e dezoito anos de idade).

O ECA estabelece que o menor de 18 anos é inimputável, porém passível de aplicação de medidas protetivas no caso da criança e medidas socioeducativas no caso do adolescente, quando atribuída a ele a autoria de ato infracional. O artigo 112 enumera as medidas que podem

ser aplicadas ao adolescente pela autoridade competente, uma vez verificada a prática de ato infracional. São elas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional e, por fim, qualquer uma das previstas no artigo 101, I a VI, conforme o artigo 105 do ECA.

Visando normatizar a execução das medidas socioeducativas previstas no ECA, foi criado e publicado em 2006, pela Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) nº 119, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). A resolução do SINASE dispõe sobre parâmetros e diretrizes do atendimento socioeducativo, inclusive sobre os aspectos arquitetônicos das instalações para onde são conduzidos os adolescentes que cometem atos infracionais.

Posteriormente, em 2012, foi promulgada a Lei nº 12.594 que regulamenta a execução das medidas socioeducativas tendo por objetivo apoiar, qualificar e organizar o funcionamento das entidades de atendimento ao adolescente. Em seu artigo 16 atesta que “A estrutura física da unidade deverá ser compatível com as normas de referência do SINASE”. Porém, verifica-se que muitas das edificações destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas no Brasil, além de não atenderem aos parâmetros estabelecidos na norma de referência do SINASE, se mostram precárias, sendo este um dos principais fatores que obsta a proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Nesse contexto, visando a implantação de unidades socioeducativas que atendam tanto às normas de referência do SINASE quanto às normativas internacionais de proteção às crianças e adolescentes, o UNOPS desenvolveu, em parceria com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), do Ministério dos Direitos Humanos (MDHC), as Normas de Referência em Arquitetura Socioeducativa.

Uma Unidade de Atendimento Socioeducativo de Internação Masculina consiste no serviço especializado de atendimento aos adolescentes do sexo masculino privados de liberdade. É uma edificação que tem como premissa a integração de serviços necessários à aplicação da medida socioeducativa de internação, mantendo uma estrutura de segurança e rigor, porém que se mostre de forma humana e educativa.

A Internação Masculina é o local onde mesmo o adolescente estando recluso e privado da liberdade, do convívio com a sua família e comunidade, será assegurado o seu direito de cidadania através de espaços para a profissionalização, para a prática esportiva, de lazer e cultura, de ensino, para as atividades pedagógicas, para atendimento à saúde, a visita familiar e a visita íntima. Além disso, a unidade de internação deve contar com espaços administrativos, de repouso dos adolescentes, para atendimento técnico em grupo e individual e para a realização das refeições e higiene.

É nesse marco que será realizada a presente licitação, no método de solicitação RFP (*Request For Proposal*), na qual o contratante é o UNOPS, para a supervisão da execução da obra de Unidade Socioeducativa de Internação Masculina no terreno indicado neste Termo de Referência (TR).

4. Objetivo geral

O presente Termo de Referência (TR) tem, como objetivo fundamental, estabelecer as condições,

compromissos e responsabilidades segundo os quais a futura CONTRATADA deverá assumir para supervisionar e apoiar a fiscalização na execução da obra, de acordo com o nível de qualidade que será exigido e com as melhores práticas reconhecidas na Construção Civil. A gestão e fiscalização do futuro contrato, ficarão sob a responsabilidade do UNOPS.

5. Objeto do contrato

O objetivo da presente licitação é selecionar e contratar uma empresa supervisora especializada (adiante denominada simplesmente SUPERVISORA), com sede registrada no Brasil, para a finalidade de realizar a **supervisão da execução da obra** de uma Unidade de Atendimento Socioeducativo de Internação Masculina a ser implantada no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Brasil. O serviço, objeto do contrato, compreenderá as seguintes atividades principais, que deverão ser realizadas dentro da seguinte abordagem:

- I. Supervisionar os serviços executados pela empresa CONSTRUTORA responsável pela obra;
- II. Supervisionar a gestão da obra;
- III. Supervisionar o cumprimento de todas os compromissos legais relacionados à obra, como seu licenciamento, obrigações trabalhistas, ambientais, de saúde e segurança do trabalho, entre outras;
- IV. Atender às solicitações apresentadas pelo UNOPS relacionadas ao escopo dos serviços de supervisão da obra;
- V. Supervisionar a correção de eventuais vícios construtivos identificados durante o período do contrato.

As atividades da SUPERVISORA buscam garantir a execução das obras segundo os elevados padrões de qualidade, segurança e meio ambiente das Nações Unidas, conforme as especificações técnicas exigidas. Os serviços de supervisão de obra contemplarão as etapas de planejamento, execução, entrega da obra concluída, bem como o licenciamento inicial e final da obra. Tais serviços deverão abranger as áreas de engenharia, arquitetura, qualidade, financeira, administrativa, legal, socioambiental, saúde e segurança do trabalho. A descrição detalhada dos serviços, apresentada adiante, não é exaustiva e a empresa SUPERVISORA poderá ampliar ou aprofundar em atividades correlatas. Será responsável por todos os trabalhos e atividades que realize para cumprir o objeto da contratação, em conformidade com os serviços a serem prestados previstos no seu contrato, nas leis e nas disposições técnicas vigentes e aplicáveis.

6. Descrição da obra a ser supervisionada

Para a Unidade Socioeducativa a ser construída em Niterói, são elencadas as seguintes características principais:

- I. 1 (uma) Unidade de Atendimento Socioeducativo com capacidade para 90 adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação;

- II. É prevista a execução de serviços de demolição de um conjunto de prédios localizados na parcela do terreno para a construção da infraestrutura socioeducativa;
- III. O trecho de edificação da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA) que ficará remanescente e adjacente em outra parcela do terreno, não contemplada nas obras, deverá ser reformada pela CONSTRUTORA a fim de manter sua operacionalidade;
- IV. Os resíduos de demolição deverão ter destinação legal e ambientalmente correta;
- V. A Unidade Socioeducativa está inserida em região com grau de urbanização considerável e a CONSTRUTORA deverá considerar todas as implicações decorrentes dessa situação para a execução das obras;
- VI. A Unidade contemplará sistemas que proporcionem maior sustentabilidade da sua operação;
- VII. A Unidade Socioeducativa é composta por 7 Blocos, sendo 6 individuais, com operação e características específicas em cada um, a saber:
 - A. Bloco de Acesso
 - B. Bloco de Corpo de Guarda
 - C. Bloco de Alojamento Individual e Duplo
 - D. Bloco de Alojamento Triplo
 - E. Bloco de Visita Íntima
 - F. Bloco de Ginásio
 - G. Bloco SASE - Saúde/Administração/Serviços e Escola

Os licitantes participantes desta RFP terão disponibilizado o Material Técnico da obra, composto por projetos executivos, memoriais, cadernos de encargos, estudos diversos, levantamentos técnicos, licenças prévias e demais documentos. Caso julguem necessário, poderão realizar visitas ao local da obra para conhecimento prévio do terreno, porém, não configurando como uma premissa obrigatória para a participação neste processo licitatório. Entretanto, após a adjudicação não poderão interpor reclamação de qualquer natureza relacionada ao desconhecimento prévio do local da obra.

INFRAESTRUTURA	Unidade de Atendimento Socioeducativo
TIPOLOGIA	Centro de Privação de Liberdade Juvenil
QUANTIDADE	1
TIPO DE INTERVENÇÃO	Reforma, demolição e nova construção
LOCAL	Rua General Castrioto, 589, Barreto, Niterói/RJ
ÁREA DO TERRENO/ PARCELA	7.443,86 m ²

ÁREA CONSTRUÇÃO (Blocos)	3.668,31 m ²
--------------------------	-------------------------

Quadro 1: Características

Nota: As áreas indicadas no quadro representam as áreas constantes no projeto. É obrigatória a consulta aos projetos, planilhas, memoriais descritivos e demais materiais técnicos relativos à obra.

Os projetos executivos desenvolvidos para a execução dessa obra foram aprovados nas instâncias legais pertinentes e em sua totalidade pelo UNOPS e o pelo MDHC. Cumprem com os requisitos técnicos do Manual de Planejamento de Projetos de Edificações do UNOPS. Também foram consideradas a legislação municipal, estadual e nacional, como as Resoluções do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e internacionais, como as Regras de Beijing, relativas à Administração da Justiça da Infância e da Juventude.

Além de todas as regulações locais obrigatórias, foram consideradas as boas práticas em Arquitetura e Engenharia, além do atendimento às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A obra a ser realizada requer um alto nível de conhecimento da mesma, tanto de suas características construtivas como dos serviços a serem executados.

Para que os licitantes tomem conhecimento dos projetos executivos da obra, o presente termo de referência é acompanhado de **Material Técnico** que também servirá de base para a preparação das propostas técnica e financeira. Ao acessá-lo, deverá ser encaminhado um **Termo de Confidencialidade** assinado ao UNOPS, conforme orientações na aba *Particularidades* do e-sourcing.

6.1. Localização da obra

A Unidade de Atendimento Socioeducativo será construída na Rua General Castrioto, 589, Barreto, Niterói/RJ. A localização da parcela do terreno disponibilizada para a construção do empreendimento está representada, na cor vermelha, na imagem de satélite abaixo:



Figura 1: Imagem de satélite - Localização do terreno em Niterói.

O terreno se situa em área urbanizada do município de Niterói. Faz divisa de fundos com edificações residenciais e, em uma das laterais, com a Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), órgão da Administração Estadual. Um conjunto de 5 prédios, com térreo e primeiro pavimento, deverão ser demolidos, conforme o Material Técnico para possibilitar a construção da Unidade Socioeducativa. As implicações decorrentes das atividades de demolição e da obra, em si, deverão ser consideradas cuidadosamente pela SUPERVISORA.

6.2. Prazo de construção

A obra tem um prazo para construção estimado em 18 (dezoito) meses a partir da Ordem de Serviço. Dentro desse prazo, estão consideradas as atividades de demolição e a obtenção de todas as licenças.

7. Prazo de supervisão

O UNOPS emitirá uma Ordem de Serviço (OS) para o início dos serviços técnicos de supervisão. Tais serviços se estenderão até à conclusão e conformidade total da obra, abrangendo, também, os trâmites legais quando da conclusão da obra, por exemplo, obtenção do licenciamento final da obra (habite-se, dentre outros) e ligações definitivas por parte das concessionárias de serviços públicos.

Portanto, o prazo total estimado para a prestação do serviço de Supervisão de Obra é de **19 (dezenove) meses** contados a partir da primeira Ordem de Serviço, nos quais estão considerados:

- **1 (um) mês** para a entrega de um Plano de Trabalho, estudo e compreensão do Material Técnico da obra; e
- **18 (dezoito) meses** para a supervisão do licenciamento inicial até a conclusão da obra.

A supervisão durante a execução da obra será conforme o cronograma e/ou o progresso real da obra, devendo a SUPERVISORA dispor de recursos e de uma programação para o adequado acompanhamento dos serviços realizados na obra.

Após a emissão da Ordem de Serviço, caso ocorram alterações na obra relacionadas ao seu escopo, custo e cronograma, a SUPERVISORA deverá replanejar as suas atividades e recursos a serem empregados apresentados em sua proposta de modo que considerem a nova situação da obra. O novo planejamento para supervisão deverá ser previamente avaliado e aprovado pelo UNOPS.

8. Horário de supervisão da obra

A equipe da SUPERVISORA deverá estar presente sempre que houver serviços em execução no canteiro de obra. Dessa maneira, o horário de supervisão será conforme o período de trabalho da empresa CONSTRUTORA contratada, inclusive períodos noturnos e finais de semana. Serviços em horários excepcionais e finais de semana deverão ser planejados e comunicados pela CONSTRUTORA com antecedência e acordados com a SUPERVISORA, sempre informando a fiscalização do UNOPS. Portanto, será responsabilidade da SUPERVISORA garantir a disponibilidade do seu pessoal e o correto acompanhamento de todos os serviços de maneira que a supervisão não seja interrompida ou prejudicada de alguma forma pela falta desse acompanhamento.

A empresa deverá cumprir todas as disposições aplicáveis e previstas na legislação trabalhista brasileira, inclusive as relativas aos horários de trabalho dos seus funcionários, sendo a única responsável pelo cumprimento.

9. Escopo da supervisão

A empresa a ser contratada neste processo licitatório, deverá supervisionar a obra de construção da Unidade de Atendimento Socioeducativa descrita neste Termo de Referência. Durante o prazo do contrato de supervisão de obra, a SUPERVISORA deverá verificar se a obra está sendo executada de acordo com:

- Material Técnico, composto por projetos executivos, memoriais, cadernos, manuais, estudos técnicos, orçamento, cronograma;

- demais documentos de contrato, como o próprio Termo de Referência da contratação da empresa CONSTRUTORA;
- Normas técnicas da ABNT, nas melhores práticas e na legislação vigente. O uso de normas e padrões internacionais podem ser utilizados, na ausência de normas brasileiras ou para agregar qualidade e desempenho à obra, desde que mantida a razoabilidade e a boa técnica e sem onerar injustificadamente o contrato de construção.

Para a adequada prestação do serviço de supervisão de obra, objeto desta contratação, a SUPERVISORA deverá cumprir, minimamente, o seguinte escopo:

- 1) Elaborar e apresentar ao UNOPS, para aprovação, um Plano de Trabalho preliminar em até 14 (catorze) dias e, em até 30 (trinta) dias, uma versão definitiva dos serviços de supervisão baseado no escopo da obra, no Termo de Referência da obra, no Material Técnico e nas obrigações da CONSTRUTORA composto por, no mínimo:
 - a) As atividades planejadas e organizadas por categorias: Financeira, Legal, Meio Ambiente, Saúde e Segurança, Técnica, Gerencial, Social e demais outras que forem pertinentes;
 - b) Análise de todo o Material Técnico da obra (projetos executivos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, cadernos e manuais, etc.) que nortearão a obra de construção e reforma. O objetivo principal é tomar conhecimento de todo o material, incluindo questões de licenciamento e planejamento da obra, devendo a SUPERVISORA realizar suas considerações no seu Plano de Trabalho;
 - c) A definição de indicadores de desempenho (KPI's) para monitoramento e avaliação do desempenho da CONSTRUTORA na execução da obra sob sua responsabilidade;
 - d) A definição de materiais, instalações e sistemas a serem testados;
 - e) A definição de máquinas e equipamentos a serem inspecionados e frequência;
 - f) As atividades relacionadas ao acompanhamento dos testes e comissionamentos da Unidade Socioeducativa;
 - g) Os critérios de qualidade, verificação e amostragem a serem considerados na supervisão de todos os diversos serviços a serem executados, com a determinação dos limites e tolerâncias aceitáveis. Os critérios devem ser estabelecidos e organizados em função dos diferentes tipos de serviços previstos na obra;
 - h) A relação das normas técnicas a serem utilizadas na verificação da qualidade da obra;
 - i) A lista da Equipe Técnica completa e necessária para a supervisão com a indicação dos nomes e funções dos integrantes;

- j) Os modelos de documentos (relatórios, fichas de controle, registros, etc) que propõe adotar na realização dos trabalhos de supervisão da obra.
- 2) Realizar o controle de qualidade da obra e dos serviços e materiais de construção a serem utilizados, o que considera a supervisão direta de todos os serviços, a observação de procedimentos executivos, verificação de conformidade técnica de matérias-primas, além de ferramentas e equipamentos utilizados na obra;
 - 3) Monitorar e controlar a realização, por parte da CONSTRUTORA, dos trabalhos técnicos e laudos de vistoria cautelar para as casas adjacentes ao terreno da obra, incluindo o monitoramento e acompanhamento da implantação de medidas de acompanhamento e das tratativas junto aos envolvidos (CONSTRUTORA, agentes públicos, UNOPS e moradores das casas, por exemplo);
 - 4) Avaliar o planejamento inicial da obra (elaborado pela CONSTRUTORA) e todos os demais que o constituem, com emissão de parecer que ateste sua adequação técnica e aprovação para a execução da obra objeto do contrato;
 - 5) Acompanhar a realização de testes e ensaios no canteiro de obra, da coleta de amostras e da preservação do local e das amostras. Ensaio realizados no ambiente da obra, tais como ensaio do SPDA, ensaio de estanqueidade da impermeabilização, ensaio de estanqueidade de instalações hidráulicas e de combate a incêndio, serão realizados pela CONSTRUTORA e acompanhados pela SUPERVISORA, com a emissão de pareceres e relatórios de supervisão que evidenciem a realização, os dados coletados, as eventuais tratativas de correção e a conclusão final;
 - 6) Acompanhar e registrar a realização de testes e ensaios fora da obra, verificando as condições técnicas dos locais onde serão realizados os ensaios e testes, recebimento e análise dos resultados apresentados pela CONSTRUTORA, validando ou recusando-os (nesse caso deverá solicitar novos ensaios e testes). No caso de reprovação, a SUPERVISORA deverá detalhar seus motivos no relatório e apoiar a fiscalização nas tratativas necessárias de serem implantadas na obra, tais como demolições, substituições, etc;
 - 7) Apoiar a fiscalização do UNOPS na liberação de frentes de trabalho, assim como na eventual interdição, tais como as atividades relacionadas com, mas não se limitando a, trabalho em altura, trabalho em espaço confinado e trabalhos que envolvam içamento de cargas;
 - 8) Controlar toda a documentação emitida e relativa à obra, tais como correspondências, alterações de projeto, dentre outras. Toda a documentação recebida da CONSTRUTORA, de órgãos de controle, da fiscalização e do UNOPS deve ser controlada e relacionada nos relatórios de supervisão, assim como toda a documentação emitida pela própria SUPERVISORA;
 - 9) Desenvolver os procedimentos de verificação dos serviços executados e relacionados à

obra, com base em normas técnicas da ABNT, nas melhores práticas e na legislação vigente. O uso de normas e padrões internacionais podem ser utilizados, na ausência de normas brasileiras ou para agregar qualidade e desempenho à obra, desde que mantida a razoabilidade e a boa técnica e sem onerar injustificadamente o contrato de construção. Independentemente da CONSTRUTORA, a SUPERVISORA deve realizar seus próprios procedimentos de verificação da qualidade e das especificações dos materiais destinados à obra, emitindo pareceres e relatórios;

- 10) Receber, analisar e emitir parecer conclusivo, apoiando a fiscalização, sobre todas as demandas eventualmente apresentadas pela CONSTRUTORA, tais como medição da obra, solicitação de aditivos contratuais, solicitações de alterações no planejamento da obra, solicitação de alteração de projeto e demais outras. No caso das planilhas de medição da obra, a SUPERVISORA deverá dar o ateste na medição aprovada (após eventuais ajustes necessários);
- 11) Monitorar e controlar a realização e implantação de todos os planos e programas da CONSTRUTORA, tais como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, o Plano de Segurança do Canteiro, o Plano de Ações de Emergência, etc;
- 12) Acompanhar a documentação legal da obra, garantindo que a mesma tenha a devida conformidade legal ante à legislação brasileira e estejam presentes no canteiro todas as licenças e documentos necessários antes do início da obra e durante sua execução;
- 13) Acompanhar a implementação de alterações no escopo da obra e de ordens emitidas pelo UNOPS;
- 14) Notificar o UNOPS ao identificar erros ou necessidades de ajustes nos projetos executivos;
- 15) Notificar o UNOPS e tomar as devidas providências ao identificar ações ilícitas ou que perturbem a harmonia da obra que venham a ocorrer no canteiro;
- 16) Supervisionar os aspectos e as atividades socioambientais relacionados à execução da obra;
- 17) Supervisionar e aprovar as medidas de segurança a serem adotadas relativas à Segurança do Trabalho, inclusive monitorando a adequação e conformidade das instalações do canteiro com as leis trabalhistas e Normas Regulamentadoras (NR);
- 18) Acompanhar a correta locação topográfica da obra e os serviços topográficos em geral;
- 19) Supervisionar o serviço de demolição e monitorar todas as condições pertinentes a este serviço em específico;
- 20) Elaborar relatório mensal para o UNOPS com informações e estatísticas da obra;
- 21) Receber e avaliar notificações, por parte da CONSTRUTORA, a respeito de erros ou inconsistências nos projetos executivos;

- 22) Responder às consultas técnicas formais relativas à construção apresentadas pela CONSTRUTORA, sempre informando a fiscalização do UNOPS;
- 23) Verificar certificados de qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos a serem aplicados na obra, especialmente, os de fabricação no canteiro ou terceirizado;
- 24) Supervisionar escoramentos e contenções necessários para execução de serviços;
- 25) Analisar e recomendar a aprovação/rejeição dos laudos técnicos dos testes finais para o recebimento e aceite da obra pelo UNOPS;
- 26) Receber e analisar os relatórios técnicos e financeiros de avanço da obra elaborados pela CONSTRUTORA;
- 27) Organizar, realizar e emitir atas das reuniões de acompanhamento, periódicas e extraordinárias, bem como acompanhar a solução de pendências elencadas nessas reuniões;
- 28) Monitorar para que estejam disponíveis no local da obra toda a documentação exigível, ex: alvará, licenças diversas, projetos, memoriais, registros de funcionários, ficha de visitantes, registro de EPI, laudos técnicos, documentação trabalhista, etc.;
- 29) Realizar inspeção prévia do local antes do início de qualquer serviço e apoiar a fiscalização do UNOPS no processo de autorização da execução;
- 30) Solicitar de reparo, demolição, refazimento, retirada de qualquer material, equipamento ou serviços considerados inadequados, sempre informando a fiscalização do UNOPS;
- 31) Analisar e aprovar os projetos de "As Built".
- 32) Realizar vistoria inicial do terreno, das condições das edificações a serem demolidas e da edificação a passar por reforma e reforço estrutural.
- 33) Planejar reuniões periódicas de acompanhamento e controle com a CONSTRUTORA e com a participação da fiscalização do UNOPS;
- 34) Realizar registros fotográficos das etapas de execução de todos os serviços previstos na obra;
- 35) Arquivar toda a documentação produzida no âmbito do seu trabalho e garantir que a obra disponha da sua documentação pertinente no local para fins de fiscalização;
- 36) Registrar a supervisão da obra em documentos específicos para cada finalidade, tais como os relativos aos materiais, ensaios, testes de comissionamento, inspeção de equipamentos, dentre outros. O registro e forma de organização deverão estar claramente descritos no Plano de Trabalho a ser apresentado ao UNOPS;
- 37) Assegurar que os equipamentos e máquinas utilizados na obra estejam calibrados, verificando sua documentação necessária, tais como certificados de calibração;
- 38) Inspeccionar o maquinário em operação na obra, confirmando sua pertinência em relação aos serviços em execução e a sua especificação técnica requerida para a sua finalidade na obra;

- 39) Acompanhar a supressão vegetal prevista e medidas relacionadas;
- 40) Acompanhar os ensaios e testes realizados pela CONSTRUTORA e realizar análise crítica dos seus resultados, recomendando à fiscalização do UNOPS a aprovação ou rejeição dos resultados, orientando a realização de ajustes ou refazimento de novos ensaios e testes;
- 41) Inspeccionar e analisar as características dos materiais a serem empregados na obra segundo especificação técnica estabelecida previamente;
- 42) Registrar orientações, observações, ressalvas e demais observações pertinentes e relevantes no Diário de Obra/Livro de Ordem;
- 43) Avaliar solicitações diversas da CONSTRUTORA e dar encaminhamento, com o seu devido parecer, para conhecimento e aprovação, quando necessário, da fiscalização do UNOPS;
- 44) Apresentar relatórios regulares sobre as suas atividades de supervisão e sobre a obra, além de outras informações pertinentes;
- 45) Avaliar solicitações da CONSTRUTORA relativas à alteração de projetos, do escopo da obra, dos serviços, critérios de medições, do planejamento e cronograma da obra. Essas solicitações não são exaustivas e devem ser avaliadas e informadas, com a devida antecedência, além de estarem acompanhadas de recomendações à fiscalização do UNOPS;
- 46) Controlar a qualidade da obra, conforme critérios de qualidade exigíveis e pré-estabelecidos no Plano de Trabalho e considerando, também, o Plano de Qualidade apresentado pela CONSTRUTORA;

10. Equipe Técnica

A empresa SUPERVISORA deverá dispor de recursos humanos com qualificação e competência específica para supervisão da obra, no que se refere às diversas especialidades envolvidas para a sua execução. Os profissionais propostos para comporem a equipe técnica de supervisão deverão ser capazes de cumprir o escopo e as obrigações apresentados neste Termo de Referência conforme cada tipo de serviço relacionado à sua especialidade. Deverão ser legalmente habilitados e as atividades técnicas a serem realizadas deverão constar em Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica registrados no Conselho de Classe pertinente.

Os profissionais da Equipe Técnica proposta **estarão presentes durante todo o tempo** no canteiro de obra (a equipe ficará alocada na sala de fiscalização do UNOPS), desde o início da obra até a sua conclusão, de modo que a SUPERVISORA deverá programar suas atividades em consonância com a gestão da obra e sua evolução física para disponibilização dos seus recursos humanos e materiais. Deve-se considerar que as atribuições de cada integrante da equipe não são restritas apenas à obra, mas se estendem a aspectos sociais e ambientais no entorno do local de implantação da Unidade Socioeducativa.

A equipe proposta não poderá ser alterada sem a prévia autorização do UNOPS. Na eventualidade de substituição de membros, o UNOPS deverá ser notificado com antecedência para a aprovação do novo profissional, o qual deverá cumprir, no mínimo, os mesmos critérios de qualificação exigidos no processo licitatório.

Apenas os profissionais destacados no organograma da Equipe Técnica, a seguir, serão avaliados neste processo licitatório quanto à sua elegibilidade e qualificação. São eles: Coordenador(a) Geral, Coordenador(a) de Planejamento, Coordenador(a) de Saúde, Segurança e Sócio-ambiental e Coordenador(a) de Qualidade. No caso de consórcio de empresas, o profissional indicado como Coordenador(a) Geral deverá pertencer à empresa-líder.

A permanência dos membros da equipe técnica no canteiro de obra, com exceção do(a) Coordenador(a) Geral, Coordenador(a) de Planejamento, Coordenador(a) de Saúde, Segurança e Sócio-ambiental e Coordenador(a) de Qualidade, os quais deverão estar presentes durante todo o tempo, poderá ser administrada segundo critérios próprios da SUPERVISORA, em comum acordo com o UNOPS e sem prejuízo do cumprimento do objeto.

Entretanto, a ausência/negligência de um dos profissionais da equipe no cumprimento do contrato será responsabilidade da SUPERVISORA e medidas poderão ser aplicadas, conforme o caso.

Abaixo, apresenta-se a estrutura da Equipe Técnica e as respectivas responsabilidades de seus integrantes a ser proposta para a execução do objeto desta contratação:

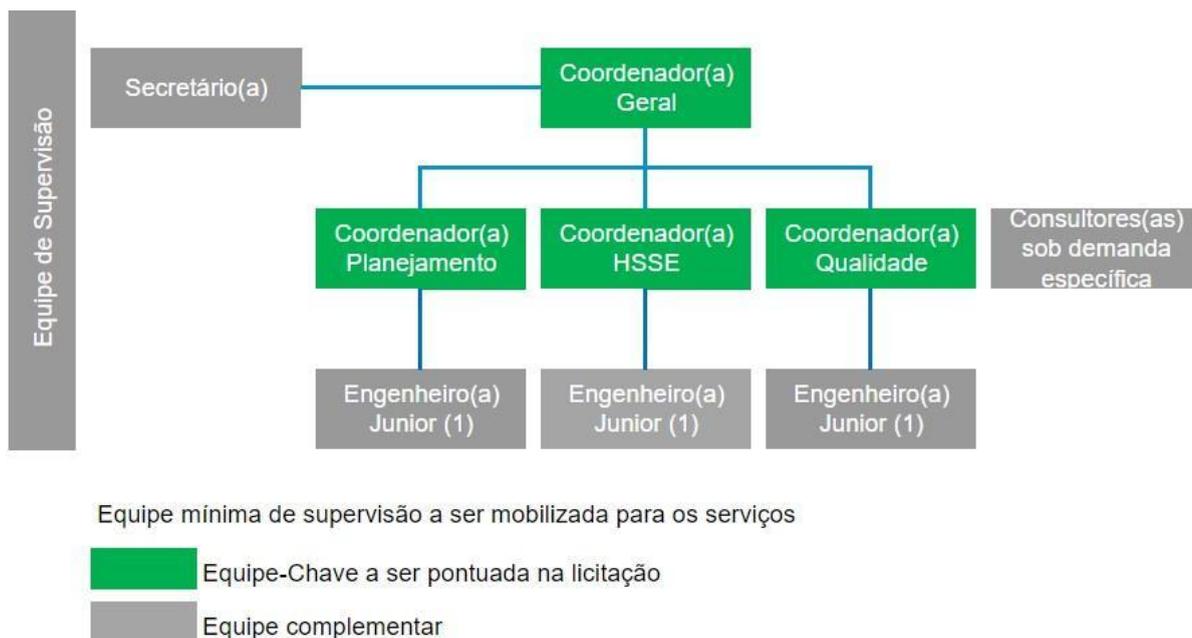


Figura 2: Equipe Técnica

A. Coordenador(a) Geral:

Terá graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura. O(a) profissional terá a responsabilidade de coordenar e dirigir todos os membros e as atividades da Equipe Técnica de supervisão da obra, ser o ponto focal com o UNOPS e responsável técnico principal da equipe. Participará de reuniões, deverá atuar em sinergia com a CONSTRUTORA, sendo interlocutor entre a mesma e o UNOPS. Além disso, possibilitará todos os meios e condições necessários para a adequada supervisão da obra e desempenho das atividades a cargo de cada profissional da sua equipe.

Deverá tomar ciência das decisões tomadas pela Gestão da Obra e acompanhar, de forma próxima, a execução física e financeira da obra conforme planejado. Será sua responsabilidade garantir que sejam cumpridos todo o escopo e responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato de Supervisão de Obra. O seu trabalho deverá ocorrer em consonância com a fiscalização do UNOPS.

B. Coordenador(a) de Planejamento:

Terá graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura. O(a) profissional terá a responsabilidade de apoiar o(a) Coordenador(a) Geral em todas as suas atividades. Em uma abordagem gerencial, será sua responsabilidade monitorar e controlar o cronograma físico, o cronograma físico-financeiro, o orçamento da obra e seu Plano de Execução. Deverá articular as decisões do(a) Coordenador(a) Geral com os demais membros da equipe, acompanhar as atividades realizadas pela equipe no campo, ter ciência das ações planejadas para a obra em uma estreita interface com a sua gestão, preparar relatórios de supervisão, agendar e participar de reuniões diversas. O seu trabalho deverá ocorrer em consonância com a fiscalização do UNOPS.

C. Coordenador(a) de Saúde, Segurança e Sócio-ambiental:

Terá graduação em Engenharia ou Arquitetura. O(a) profissional terá a responsabilidade de apoiar o(a) Coordenador(a) Geral em todas as suas atividades. Será sua responsabilidade supervisionar as condições de higiene, saúde e segurança do trabalho na obra e meio ambiente, tanto das instalações de canteiro como de cada área de trabalho onde estejam sendo realizados os serviços. Deverá inspecionar as condições de todas as instalações e estruturas montadas para segurança coletiva. Verificará a disponibilização e conformidade técnica dos equipamentos de proteção individual (EPI) de responsabilidade da empresa CONSTRUTORA. Analisará documentos da segurança do trabalho e do meio ambiente e acompanhará as diligências e procedimentos exigíveis na ocorrência de eventos relacionados à saúde e segurança do trabalho, bem como às socioambientais. Terá conhecimento e observará as Normas Regulamentadoras (NR), a legislação pertinente e a política e procedimentos de Saúde, Segurança e Sócio-ambientais do UNOPS, fazendo uso das mesmas para supervisionar a conformidade e aceitação no canteiro de obra e seu entorno. Com a devida antecedência e em conjunto com a gestão da obra, inspecionar, aprovar e apoiar na liberação das frentes de serviços antes do início de cada trabalho. Isso inclui, mas não se limita a: inspecionar máquinas, equipamentos e supervisionar a movimentação, transporte e içamento de quaisquer materiais ou estruturas, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, pessoas em geral e a integridade das instalações físicas. Especial atenção deverá ser tomada por este profissional durante a fase de demolições e escoramento de estruturas diversas durante a obra. Além disso, terá a incumbência de supervisionar as condições de segurança no entorno da obra, verificando as condições de segurança de pedestres e edificações limdeiras ao terreno. Poderá exigir da CONSTRUTORA responsável todas as medidas ou ações corretivas e preventivas, de forma tecnicamente embasada, que corroborem para a devida salubridade e segurança dentro e fora do canteiro de obra.

Adicionalmente, o(a) profissional terá a responsabilidade de supervisionar o cumprimento das medidas mitigatórias e/ou compensatórias e controles previstos nos diversos estudos, tais como o impacto ambiental (EIA). Deverá verificar se os locais de extração de materiais para utilização

na obra estão licenciados e são ambientalmente adequados, bem como os locais de “bota-fora” dos resíduos gerados possuem licença ambiental e de operação. Este profissional também supervisionará a correta classificação, separação e destinação de resíduos passíveis de serem reciclados ou reaproveitados, oriundos das atividades de demolição. Inclui-se, também, preparar relatórios de supervisão, agendar e participar de reuniões diversas. O seu trabalho deverá ocorrer em consonância com a fiscalização do UNOPS.

D. Coordenador(a) de Qualidade:

Terá graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura. O(a) profissional terá a responsabilidade de apoiar o(a) Coordenador(a) Geral em todas as suas atividades. Será sua responsabilidade o acompanhamento de todos os ensaios e inspeções a cargo da CONSTRUTORA, dentro e fora do canteiro de obra. Além disso, de atuar junto a laboratórios que possam ser contratados para apoiar/conduzir as referidas atividades. Deverá supervisionar e inspecionar, em conjunto com demais profissionais da equipe, a qualidade dos serviços executados e em execução referentes a todas as especialidades, conforme especificações técnicas e o todo o Material Técnico da obra. Além disso, deverá verificar a integridade das instalações e serviços realizados no decorrer da obra. Será sua responsabilidade, também, controlar a qualidade, conformidade e adequação dos materiais, componentes, equipamentos e máquinas empregados ou aplicados na execução de cada serviço na obra. Acompanhará e controlará a preparação de amostras para ensaios, sua integridade, conformidade e adequado tratamento/armazenamento na obra para fins de garantir a confiabilidade dos resultados a serem gerados. Deverá acompanhar a realização de todos os testes em campo - em conjunto com os demais profissionais da equipe, coordenar junto com laboratórios, analisar criticamente relatórios de ensaios, arquivar os documentos de qualidade e fazer interface com o setor de qualidade da CONSTRUTORA encarregada da obra. O(a) profissional deverá observar as normativas e especificações técnicas, além das boas práticas de construção. Deverá supervisionar e garantir o seguimento dos parâmetros e critérios estabelecidos no Plano de Qualidade da CONSTRUTORA e no Plano de Trabalho da SUPERVISORA. Inclui-se, também, preparar relatórios de supervisão, agendar e participar de reuniões diversas. O seu trabalho deverá ocorrer em consonância com a fiscalização do UNOPS.

E. Engenheiro(a) Júnior:

Terá graduação em Engenharia Civil. Os(as) profissionais terão a responsabilidade de apoiar o seu respectivo Coordenador de Supervisão nas suas atribuições e atividades inerentes ao seu cargo dentro do organograma da equipe técnica proposta. Poderão realizar a supervisão da execução dos serviços das várias especialidades na obra, inspecionar máquinas, equipamentos, materiais, acompanhar testes e ensaios, inspeções diversas, levantamentos de campo, análise de documentos gerenciais, técnicos e legais, participar em reuniões, apoiar a elaboração de relatórios, apoiar a avaliação de requerimentos e a emissão de pareceres, recomendações, dentre outras atividades. O seu trabalho, sob supervisão dos seus respectivos coordenadores, deverá ocorrer em consonância com a fiscalização do UNOPS.

F. Consultores:

Terão graduação e qualificação compatível com o serviço demandado pontualmente pela SUPERVISORA. Serão alocados, apenas, em atividades específicas para complementar e apoiar a SUPERVISORA no cumprimento do escopo contratual. Essas atividades poderão ser relacionadas, por exemplo, à estrutura das edificações, à supervisão de sistemas de segurança, o acompanhamento de serviços de pavimentação, dentre outros. O seu trabalho deverá ocorrer em consonância com a fiscalização do UNOPS.

11. Obrigações da SUPERVISORA

A SUPERVISORA deverá cumprir com as seguintes obrigações que complementam o escopo desta contratação estabelecido neste Termo de Referência:

- 1) Tomar conhecimento das políticas, dos procedimentos e manuais do UNOPS, em especial os relacionados à Saúde, Segurança e Sócio-ambiental;
- 2) Alinhar seus documentos e suas atividades às políticas, procedimentos e aos manuais do UNOPS;
- 3) Supervisionar a execução da obra, antecipando situações e entraves que possam prejudicar o seu progresso regular. Esta supervisão abrange os aspectos financeiro, legal, ambiental, qualidade social, saúde e segurança do trabalho, técnico, de gestão da obra e demais outros relevantes;
- 4) Prestar informações diversas ao UNOPS de forma contínua;
- 5) Conhecer, de forma ampla, todo o Material Técnico da obra, o que inclui projetos, memoriais, cadernos, manuais, estudos técnicos, planos, além da documentação legal e do próprio Contrato de Obra;
- 6) Conhecer os sistemas construtivos, materiais e equipamentos a serem adotados na obra a ser contratada;
- 7) Considerar as normas técnicas brasileiras, a legislação e as instruções normativas a serem utilizadas na supervisão da obra;
- 8) Informar o UNOPS sobre erros e desvios cometidos na obra ou identificados nos projetos que possam levar a erros na sua execução;
- 9) Manter a equipe técnica proposta no canteiro obra, conforme estabelecido, de modo que todos os diversos serviços em execução possam ser adequadamente acompanhados *in-loco* durante todo o período de trabalho no canteiro;
- 10) Não fornecer informações e não divulgar dados da obra e dos parceiros de implementação por nenhum meio, guardando confidencialidade;
- 11) Acompanhar a gestão e a atualização da documentação de obra, como por exemplo, seus planos e cronograma;
- 12) Supervisionar a evolução física e financeira da obra, informando ao UNOPS sobre desvios que necessitem uma análise mais aprofundada;
- 13) Empregar recursos humanos com competência específica para supervisão da obra, no que se refere às diversas especialidades envolvidas para a execução da mesma;

- 14) Informar o UNOPS sobre o andamento da obra, sob seus diversos aspectos, de forma regular, numa base minimamente mensal;
- 15) Trabalhar de forma coordenada com a fiscalização do UNOPS em campo;
- 16) Não ceder, subcontratar ou transferir parcialmente ou totalmente o objeto desta contratação sem a prévia aprovação do UNOPS
- 17) De forma irrevogável, não fornecer nem fazer uso de documentação e informação do Projeto 21588 e da obra em nenhum momento, para finalidades distintas da obra, inclusive depois da sua conclusão, sem a autorização expressa do UNOPS
- 18) Não emitir certificados de qualidade para CONSTRUTORA e subcontratadas sem a autorização expressa do UNOPS
- 19) Não exonerar a CONSTRUTORA de suas responsabilidades contratuais
- 20) Não impedir, deliberadamente ou não, o prosseguimento normal das atividades a cargo da CONSTRUTORA ou prejudicar os seus processos de trabalho, salvo juízo a respeito de cada caso
- 21) Não ordenar à CONSTRUTORA a execução de trabalhos adicionais que impliquem em ampliação do prazo e/ou aumento do custo da obra sem a autorização expressa da fiscalização do UNOPS
- 22) Não alterar ou aprovar alteração do escopo e o Material Técnico da obra sem a autorização expressa da fiscalização do UNOPS
- 23) Não enviar qualquer tipo de relatório ou compartilhar informações com terceiros, com entidades públicas e privadas, incluindo meios de comunicação, sem a autorização expressa do UNOPS
- 24) Garantir que todos os seus colaboradores possuam e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para cada atividade que estiverem realizando dentro do canteiro de obra
- 25) Disponibilizar à equipe técnica ferramentas de trabalho, equipamentos, transporte, comunicação e demais outros insumos necessários para a execução de suas atividades
- 26) Alocar profissionais habilitados legalmente para exercer as suas funções na equipe técnica
- 27) Cumprir as obrigações trabalhistas e contratuais na execução do objeto do contrato e as assumidas com seus colaboradores, providenciando, também, coberturas por meio de apólices de seguros
- 28) Observar os códigos de conduta do UNOPS, inclusive em relação aos funcionários de empresas subcontratadas.
- 29) Supervisionar *in-loco* a obra. Não será permitida a supervisão remota da sua execução;
- 30) Apoiar o UNOPS no recebimento provisório e definitivo da obra;
- 31) Monitorar a execução financeira da obra até a liquidação formal junto ao UNOPS;
- 32) Monitorar e controlar o cronograma da obra;

- 33) Supervisionar todas as atividades a cargo da CONSTRUTORA e suas obrigações contratuais;
- 34) Agir tempestivamente ao identificar que determinado serviço ou material seja inadequado, segundo critérios técnicos;
- 35) Prover pessoal e equipamentos necessários de forma planejada para a adequada supervisão da obra;
- 36) Acompanhar e aprovar todos os serviços executados e fornecer informações e recomendações à fiscalização do UNOPS para que esta proceda à aprovação das medições, com o apoio da SUPERVISORA;
- 37) Acompanhar para garantir a devida conformidade legal da obra;
- 38) Avaliar todas as solicitações formais da CONSTRUTORA, conforme as condições estabelecidas no Contrato de Obra e no Termo de Referência da CONSTRUTORA;
- 39) Verificar o cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais, ambientais, de saúde e segurança por parte da CONSTRUTORA;
- 40) Garantir que a documentação da obra relativa aos planos, cronograma, orçamentos, dentre outros estejam sempre atualizados;
- 41) Analisar as eventuais necessidades de substituição de funcionário ou equipamentos da CONSTRUTORA que julgue inadequados tecnicamente, sempre informando a fiscalização do UNOPS.
- 42) Implementar as ações necessárias para o cumprimento do Contrato com o UNOPS, além de cumprir todas as leis brasileiras aplicáveis;
- 43) Se comprometer com o fornecimento e transporte de equipamentos, mão de obra, especialistas, deslocamentos, alimentação, alojamento, dentre outros, não sendo o UNOPS e o MMFDH responsáveis frente à reclamações em virtude de infrações cometidas pela SUPERVISORA;
- 44) Executar sua prestação com a equipe técnica de profissionais proposta, observando estritamente o Contrato de Obras;
- 45) Cumprir todas as obrigações legais e regulamentares em matéria trabalhista, previdenciária, ambiental, de higiene e segurança na Indústria da Construção.
- 46) Observar estritamente os prazos estabelecidos no cronograma da obra;
- 47) Cumprir todos os procedimentos e instruções estabelecidos pelo UNOPS e pela legislação brasileira aplicável concernentes ao Meio Ambiente, à Segurança e à Saúde Ocupacional;

- 48) Se comprometer, de forma irrevogável, a guardar confidencialidade, não dispor e nem fazer uso de documentação relacionada à obra que tenha acesso ou esteja em seu poder em nenhum momento para fins distintos ao interesse do UNOPS, nem depois da conclusão da obra, sem prévia autorização escrita do UNOPS;
- 49) Propor um novo profissional, no caso de solicitação do UNOPS para substituição de alguém da equipe. O profissional deverá cumprir os requisitos mínimos estabelecidos na Seção II - Método e Critérios de Avaliação. O UNOPS terá um prazo para aprovação. Em caso de reprovação, a SUPERVISORA poderá solicitar reconsideração com justificativas ou propor outro profissional alternativamente. Os custos e despesas decorrentes desta substituição de profissionais serão assumidos integralmente pela SUPERVISORA;
- 50) Realizar treinamentos/palestras mensais para sua equipe com temas relacionados à responsabilidade social. Nesta contratação, o UNOPS avaliará o compromisso da SUPERVISORA com responsabilidade social a partir da mensuração do KPI (*Key Performance Indicator*) que será através dos referidos treinamentos/palestras realizados.

12. Produtos

São esperados o desenvolvimento e entrega dos seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
Relatório Inicial	1	30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço
Relatório Mensal	18	30 dias corridos após cada relatório anterior
Relatório de Recebimento de Obra	2	90 dias
Relatório de consultorias específicas*	Variável	Conforme demanda

Quadro 2: Detalhamento dos produtos.

*A serem produzidos conforme demanda e medidos e pagos por horas técnicas de Engenharia e Arquitetura, após a aprovação da fiscalização do UNOPS.

A aprovação dos produtos estará condicionada à análise pela fiscalização do UNOPS. O conteúdo mínimo esperado de cada produto está descrito na sequência.

A SUPERVISORA deverá fornecer relatórios detalhados ao UNOPS, a partir da emissão da Ordem de Serviço de Supervisão. Os documentos devem apresentar as atividades realizadas e planejadas pela SUPERVISORA, considerando, também, informações divulgadas nos relatórios da CONSTRUTORA. Os documentos serão em dois formatos, um editável e outro inalterável, e deverão ser compostos por tabelas, imagens, gráficos, dashboard, desenhos e demais elementos que sejam necessários para complementar as informações. Cada relatório, também, deverá ser organizado por capítulos, de forma padronizada, com informações coerentes, objetivas e claras.

Todos os relatórios deverão ser preparados e enviados ao UNOPS em duas cópias digitais, uma editável (.doc) e outra inalterável (.pdf).

Todos os relatórios deverão ser assinados por todos os coordenadores, sendo necessário que a assinatura do Coordenador-Geral seja por certificado digital.

Os relatórios de consultorias específicas deverão necessariamente ser assinados pelos seus autores por certificado digital.

Cada relatório de supervisão mensal deverá apresentar, minimamente, os seguintes itens:

- Capa
- Índice
- Empresa contratada
- Número desta RFP e do contrato de supervisão
- Objeto/escopo

1ª Parte: Supervisora:

- Relação de contratos supervisionados e seus números
- Medições realizadas pela construtora e pela supervisora
- Controle de Aditivos Contratuais da construtora e da supervisora

2ª Parte: Obra:

- Empresas subcontratadas
- Saldo do contrato
- Tempo de execução e remanescente
- Mês de referência
- Objetivo
- Situação resumida da obra
- Ficha Técnica do empreendimento

Os pagamentos mensais dos serviços de supervisão prestados durante a fase de execução da obra estarão vinculados à aprovação, pelo UNOPS, dos relatórios a seguir:

12.1. Relatório Inicial

Ao final do primeiro mês de atividades, a SUPERVISORA entregará ao UNOPS um relatório das suas atividades e acompanhado, também, do seu Plano de Trabalho conforme os critérios estabelecidos no escopo de serviços. O conteúdo do relatório terá, no mínimo, as seguintes informações:

- Atividades:** Descrição das atividades realizadas e as planejadas;
- Equipe:** Relação da equipe alocada no período e a atividade desempenhada por cada profissional;
- Material Técnico:** Análise e considerações gerais acerca da obra a ser supervisionada, incluindo comentários a respeito de cada especialidade de projeto.

12.2. Relatórios mensais

Cada relatório mensal deve ser encaminhado ao UNOPS até o 10º (décimo) dia corrido do mês seguinte ao relatório anterior. Caso o UNOPS não aprove ou solicite maiores esclarecimentos acerca de qualquer informação, a SUPERVISORA retificará ou complementará o relatório em um prazo de 5 (cinco) dias corridos.

A fim de fornecer ao UNOPS um panorama amplo e detalhado da obra, em todos os seus aspectos, são esperadas as seguintes informações a serem incluídas, de forma não exaustiva, nos relatórios mensais da SUPERVISORA:

- A. **Situação financeira da obra:** Curva S atualizada, desembolsos realizados, medições aprovadas de cada serviço e sua quantidade, orçamento previsto e realizado no período, índice de desempenho de custos, correlação entre os serviços executados e materiais adquiridos e qualquer outra informação pertinente ao orçamento da obra;
- B. **Gestão da obra:** Análise crítica na condução da obra, contratações, aplicação apropriada dos recursos humanos, materiais e financeiros, aderência ao planejamento, solicitações diversas, como aditivos de custo e de prazo, atas de reuniões, correspondências, Ordem de Serviços expedidas, paralisações, pareceres da SUPERVISORA quanto às análises de solicitações da CONSTRUTORA, entre demais outras informações, de modo a possibilitar ao UNOPS conhecer o desempenho no cumprimento do contrato pela CONSTRUTORA;
- C. **Evolução física:** Apresentação do cronograma atualizado com os serviços previstos e realizados, seu quantitativo, replanejamento da obra caso ocorrido, análises de impacto no cronograma quando de variações relevantes no prazo que afetem a conclusão da obra. Demonstração do Caminho Crítico em um gráfico de Gantt, acompanhado de análise crítica e de indicadores de desempenho do cronograma. É esperado que a referida análise considere um cenário amplo de aspectos, identificação de atrasos e os fatores que lhe deram causa e que apresente recomendações ao UNOPS para garantia do cumprimento do prazo e do custo final da obra;
- D. **Qualidade da obra:** Todas as demais atividades relacionadas à qualidade da obra, o que inclui o controle tecnológico previsto, relacionando os serviços inspecionados, as não-conformidades identificadas, ações de *follow-up*, as medidas e aferições realizadas em campo, tolerâncias, desvios e resultados de todas elas, bem como os equipamentos ou aparelhos utilizados. Os registros de controle serão documentos que também farão parte do relatório mensal de supervisão. Deve, também, conter a apresentação dos ensaios de campo e testes realizados no mês de referência pela construtora. Os resultados de laboratório deverão estar anexados ao relatório, acompanhados de comentários acerca dos dados obtidos, conclusões, recomendações, discussão sobre potenciais problemas conforme os resultados e suas soluções;
- E. **Problemas técnicos e soluções:** Informação de problemas ocorridos e as medidas tomadas para saná-los, com descrição em detalhes, fundamentação técnica, as causas e validação da solução proposta, relacionando com os efeitos sobre o orçamento e o cronograma;
- F. **Mudanças:** Todas as mudanças em qualquer documento relacionado à gestão da obra, bem como alterações de projetos devem estar informadas de forma completa e

fundamentada no relatório. As justificativas, os impactos e a análise e aprovação feitas pela SUPERVISORA estarão descritas detalhadamente;

- G. **Equipe de supervisão:** Relacionar cada profissional da equipe presente na obra durante o mês de referência, os serviços supervisionados e as atividades desempenhadas conforme cada especialidade e responsabilidades definidas para esta Equipe Técnica;
- H. **Responsabilidade social da contratada:** Acompanhamento da política de Saúde, Segurança do Trabalho, Social e Meio Ambiente (SST/SSMA); Registrar as evidências (listas de presenças e registros fotográficos) dos treinamentos/palestras realizados com sua equipe com temas relacionados à responsabilidade social; Prevenção à exploração, abuso e assédio sexual (PSEAH) com monitoramento da implementação do plano de PSEAH na obra por parte da CONSTRUTORA e consolidar as informações no relatório;
- I. **Registros fotográficos:** Todos os serviços executados na obra deverão ser registrados por meio de imagens de alta qualidade, com 300 dpi. Os registros demonstrarão as etapas mais importantes da sequência executiva de cada serviço e da obra como um todo. As imagens, cada uma devidamente identificada conforme os serviços a que estejam relacionadas, deverão estar anexadas ao relatório e também separadas em arquivo digital quando do envio do relatório ao UNOPS. Os arquivos digitais de imagens e vídeos serão, respectivamente, em formato *.jpg*, *.png* e *.mp4*.

Fica estabelecido que o UNOPS, segundo seu exclusivo critério, poderá requerer durante a obra relatórios adicionais sobre assuntos específicos a serem elaborados e apresentados pela SUPERVISORA.

12.3. Relatórios de recebimento de obra

Estes relatórios deverão ser encaminhados ao UNOPS em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão de todos os serviços previstos no cronograma da obra - no caso do Recebimento Provisório e no Recebimento Definitivo da obra. Caso o UNOPS não aprove ou solicite maiores esclarecimentos acerca de qualquer informação, a SUPERVISORA retificará ou complementarará o relatório em um prazo de 5 (cinco) dias corridos.

São esperadas as seguintes informações a serem incluídas, de forma não exaustiva, nos documentos:

- A. **Balanco financeiro da obra:** Resumo das medições pagas, relação das medições não-aprovadas, custo estimado e real da obra ao seu término, custo total com a mão-de-obra e com os materiais, registro das variações da inflação e do INCC, relação de despesas com licenciamentos e taxas diversas, custo efetivo da obra por metro quadrado e por Bloco da Unidade Socioeducativa, relação de aditivos de valor, multas aplicadas à CONSTRUTORA responsável e demais outras informações pertinentes. Ao final, deverá constar uma análise pormenorizada do desempenho da obra em termos de custos;
- B. **Cronograma:** Cronograma com a duração planejada e a duração real da obra ao seu término. Deverá ser apresentado o cronograma com as linhas de base e durações reais de todos os serviços, sendo que o Caminho Crítico estará em destaque no Diagrama de Gantt. Além disso, o cronograma das aquisições realizadas durante a obra de materiais e componentes estará incluído no relatório, bem como relação de aditivos de prazo no

- contrato de obra. Ao final, deverá constar uma análise pormenorizada do desempenho da obra no cumprimento dos prazos estabelecidos e do planejamento de um modo geral;
- C. **Variações:** Incluir todas as solicitações de alterações de prazo, preços, variações de custos dos materiais mais relevantes no mercado, alterações de projetos, do planejamento e de qualquer outra documentação de obra, as aprovações e reprovações. Esses e outros eventos devem estar descritos no relatório acompanhados de sua contextualização e justificativas;
 - D. **Quantitativos:** Deverão ser levantadas todas as quantidades previstas e realmente executadas em uma tabela informando, também, os desvios e serviços adicionais. Os desvios, serviços adicionais, bem como os não executados, deverão ser justificados, claramente contextualizados, anexadas as solicitações formais, as análises da Supervisão e as respectivas aprovações. Será necessário realizar a interface dessas informações com os custos e prazos realizados;
 - E. **Gestão da obra:** Ao término da obra, a supervisão apresentará suas principais conclusões da análise do desempenho da CONSTRUTORA na condução e gestão dos aspectos mais importantes da fase de construção;
 - F. **Registros fotográficos:** Deve ser consolidado todo o registro da obra feito através de imagens, conforme os relatórios mensais;
 - G. **Inspeções efetuadas:** Relação final dos sistemas e equipamentos inspecionados, método utilizado, data de realização, profissional responsável pela inspeção, resultados e observações de campo, não conformidades identificadas e as soluções adotadas;
 - H. **Resumo de eventos relevantes:** Informação de todas as situações mais relevantes ocorridas na obra e registradas nos relatórios mensais de supervisão. Essas situações podem ser relacionadas a problemas técnicos surgidos durante a obra, bem como as soluções, acidentes de trabalho, ações de fiscalização pelos órgãos públicos reguladores, não-conformidades, alterações de projetos, orçamentos, cronograma, dentre outros documentos.
 - I. **Lições aprendidas:** Apresentar as lições aprendidas durante a fase de construção, com a descrição das causas, os efeitos e ações recomendadas. As lições aprendidas não precisam, necessariamente, se limitar ao âmbito técnico.

12.4. Relatórios de consultorias específicas

Seu conteúdo será conforme cada situação técnica exigida durante a obra.

13. Escritório local

A CONSTRUTORA deverá executar e disponibilizar, para uso compartilhado da fiscalização do UNOPS e da SUPERVISORA, uma sala em condições de uso e funcionamento, no ambiente administrativo do canteiro de obras, contíguo às demais áreas administrativas da CONSTRUTORA, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) m², contendo:

- 1) Dois sanitários individuais completos com vaso sanitário e acessórios (um masculino e um feminino) e ligação de água e esgoto ao sistema do canteiro;

- 2) Uma copa (2 m²) com bancada, pia, torneira e ligação de água e esgoto ao sistema do canteiro;
- 3) Dois pontos de tomada com capacidade para dois aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 18.000 BTU, um ponto de tomada para uma plotter, um ponto de tomada para uma impressora laser, 14 pontos de tomada para computadores, 10 pontos de iluminação com luminária e lâmpadas instaladas (tipo calha de sobrepor), todos ligados ao sistema de fornecimento de energia do canteiro.

Será nesta sala que a equipe da SUPERVISORA será alocada no canteiro de obras. É responsabilidade da SUPERVISORA equipar a sala da fiscalização com:

- 1) Dois equipamentos de ar-condicionado tipo split de 18.000 BTU;
- 2) Uma plotter;
- 3) Uma impressora laser PB, para papel tamanho A4;
- 4) Uma impressora jato de tinta colorida, para papel tamanho A3;
- 5) Quatorze cadeiras de escritório com rodízios;
- 6) Doze estações de trabalho/mesas de escritório;
- 7) Onze computadores (desktops ou notebooks) com configuração adequada ao tipo de trabalho;
- 8) Um computador servidor com configuração adequada à demanda do trabalho;
- 9) Uma mesa de reuniões retangular;
- 10) Uma TV de tela plana/LED de 55 polegadas;
- 11) Um bebedouro elétrico com filtro;
- 12) Uma geladeira;
- 13) Uma câmera fotográfica digital;
- 14) Uma cafeteira elétrica (pó ou cápsulas);
- 15) Mobiliário de escritório (armários).

Será responsabilidade da SUPERVISORA fornecer o material de consumo para o funcionamento do escritório, tais como: cartuchos, papel, material de limpeza, suprimentos para os sanitários etc. Será responsabilidade da SUPERVISORA a manutenção do ambiente desta sala em condições de segurança, de funcionamento e condições sanitárias adequadas.

Para os equipamentos e demais itens listados acima, a SUPERVISORA deverá considerar os valores de locação já embutidos na composição de custos do item RELATÓRIO MENSAL DE SUPERVISÃO.

Será responsabilidade da SUPERVISORA instalar a rede de computadores da sala de fiscalização e manter a segurança cibernética dela, realizando backups de todo o material armazenado, tanto na nuvem quanto em meio físico (Hard Disk-HD ou similar). Os custos de instalação da rede e de manutenção da rede e dos equipamentos de informática devem ser inseridos na composição de custos do RELATÓRIO MENSAL DE SUPERVISÃO. Todos os equipamentos de informática somente poderão operar com softwares originais licenciados ou de uso livre.

13.1 Equipamentos

Para realizar suas atividades de controle de qualidade, a SUPERVISORA deverá dispor de equipamentos que atendam às necessidades específicas de cada serviço da obra, no momento de sua execução, durante todo o período do Contrato e com certificados de calibração atualizados. Caso solicitado pelo UNOPS, deverá ser apresentado o certificado de calibração do equipamento.

Os equipamentos deverão ter capacidade de medir ou estimar os parâmetros necessários, com os detalhes e nível de precisão mínimo requerido. Serão adequados às especificações técnicas definidos nos projetos e em conformidade com padrões e normas técnicas vigentes.

Será por conta da SUPERVISORA todas as despesas com o funcionamento, reparo, aquisição, substituição, seguros e quaisquer outras relativas aos equipamentos requeridos para a realização de suas atividades.

14. Proposta financeira

14.1. Parte Contratante

A parte CONTRATANTE é o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS), com base no Acordo de Cooperação Técnica Internacional com o atual Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

14.2. Processo de licitação

O Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS) é quem conduzirá esse processo de licitação (RFP). Referência: RFP/2023/45953.

14.3. Preços

A CONTRATADA garantirá que os preços apresentados na proposta financeira são suficientes para cobrir todas as despesas requeridas para a execução completa de todos os serviços relacionados, diretamente ou indiretamente, à supervisão da obra da Unidade de Atendimento Socioeducativa prevista. Incluem-se, mas não se limitando aos custos com equipamentos, recursos humanos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, além dos equipamentos, materiais e a manutenção do seu escritório na obra.

14.4. Impostos

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de impostos, contribuições, tributos, seguros, encargos, transportes, inspeções e outras despesas relacionadas com o objeto do contrato e o cumprimento das leis brasileiras.

15. Condições de pagamento

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será conforme o seguinte:

- I. Entrega dos produtos (relatórios de supervisão) e sua aprovação pelo UNOPS;
- II. Entrega da planilha de apropriação dos serviços realizados;
- III. Entrega da relação da correspondente Equipe Técnica envolvida no período;
- IV. Comprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas ou contratuais com os profissionais da equipe;
- V. Emissão de Nota Fiscal.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o indicado nas cláusulas de pagamento do Contrato com o UNOPS e com a modalidade de Execução Nacional, segundo a qual é regido o Acordo de Cooperação Técnica vigente.

1. Os pagamentos à CONTRATADA se realizarão por produto. O valor será correspondente à execução satisfatória das atividades e conforme a entrega dos produtos descritos no quadro 2.
2. O UNOPS não reconhecerá os custos de supervisão de serviços na obra que não tenham sido devidamente aprovados mediante variação aprovada pelo UNOPS durante a execução da obra e segundo o procedimento estabelecido pelo contrato.
3. Em caso de discrepâncias entre o relatório emitido pela CONSTRUTORA e o relatório emitido pela CONTRATADA, o UNOPS decidirá, a seu critério, qual relatório será considerado e efetuará o pagamento com base nesta decisão.
4. Os pagamentos pelos serviços executados pela CONTRATADA serão efetuados após a aprovação do produto pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), de acordo com a modalidade de Execução Nacional do Acordo de Cooperação Técnica vigente. Caso o relatório mensal de supervisão elaborado pela CONTRATADA esteja insatisfatório, apresente deficiências, falta de conteúdo ou discrepâncias, o prazo de pagamento iniciará após o recebimento do relatório retificado.
5. Em princípio, considera-se que se a supervisora está demandando contratar especialista para avaliar e emitir um relatório de uma situação pontual e/ou altamente complexa/específica é porque os seus profissionais alocados na equipe não têm condições de fazê-lo. Então, a supervisora estaria subcontratando esses especialistas. Podemos adotar o seguinte procedimento: a supervisora apresenta a demanda devidamente justificada, contendo ao menos três cotações de empresas/profissionais. As cotações devem estar equalizadas, ou seja, nas mesmas condições de execução/fornecimento, com tudo claramente descrito. Deve-se realizar uma análise crítica das cotações e descartar aquelas discrepantes (seja com valores muito acima ou muito abaixo entre elas). A supervisora deverá atestar que todos os ofertantes das cotações atendem os requisitos mínimos de

técnica e qualidade para a prestação dos serviços, podendo o UNOPS questionar e exigir comprovações de quaisquer formas. O valor de referência será a mediana das cotações, real ou calculada. O valor a ser considerado como valor final máximo do relatório será o valor da mediana das cotações acrescido do BDI da supervisora. O valor final máximo do relatório deve ser convertido em horas técnicas de engenharia e/ou arquitetura para fins de verificação e de cômputo do saldo de horas técnicas da planilha contratual. O UNOPS realizará análise da demanda e de todas as informações e somente após a sua autorização formal é que a supervisora poderá dar andamento à subcontratação e à realização dos serviços objeto da solicitação de especialistas. A supervisora terá a liberdade de contratar qualquer uma das empresas que apresentaram as cotações e que foram objeto de análise, no entanto, o valor final máximo do relatório será mantido para fins de referência. Para fins de pagamento, o UNOPS exigirá que a supervisora apresente sua documentação acrescida da nota fiscal e do comprovante de pagamento da empresa subcontratada, e será então calculado o valor final efetivo do relatório que será equivalente ao valor efetivamente pago à subcontratada acrescido do BDI do contrato da supervisora, **não podendo ultrapassar o valor final máximo do relatório.**

16. Obrigações e responsabilidades do licitante

O licitante tem a responsabilidade de visitar e inspecionar o local onde se executará a obra a ser supervisionada, porém, a visita será facultativa para apresentação das propostas. Neste caso, a futura CONTRATADA não poderá apresentar alegações a respeito do desconhecimento das condições próprias da obra e do seu entorno ou divergências das condições físicas com relação às indicadas nos projetos, memoriais, estudos e demais documentos que fazem do Material Técnico.

Para consulta aos detalhes de agendamento da visita, acessar a aba *Particularidades* do eSourcing.

Além disso, o licitante deve:

- I. Realizar avaliações e consultas que sejam necessárias, sem limitar-se aos documentos da presente licitação;
- II. Realizar as verificações e análises que estime pertinentes para apresentar sua proposta, técnica e financeira, levando em conta as condições da região e do terreno de implantação da obra, condições de transporte de pessoal e equipamentos, água, energia, comunicações e, em geral, todos os elementos e condições que possam influenciar de maneira direta ou indireta na execução do objeto;
- III. Identificar as dificuldades, contingências e possíveis riscos e considerá-los na sua proposta de modo a garantir a execução da totalidade dos serviços requeridos; e
- IV. Considerar todas as cláusulas do contrato que dizem respeito às responsabilidades da

CONTRATADA

O licitante, caso resulte adjudicado nesta contratação, se compromete a supervisionar as obras em estreita observância do Material Técnico, deste Termo de Referência - inclusive o da licitação da obra, das normas técnicas nacionais e Leis brasileiras aplicáveis.

17. Conhecimento da obra e sua execução

Qualquer falta, descuido, erro ou omissão do licitante no entendimento dos projetos e especificações técnicas não o eximirá da responsabilidade de realizar a supervisão satisfatória da obra e o cumprimento das obrigações que se derivam dos documentos contratuais, caso seja adjudicado e venha a executar o objeto desta contratação.

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma análise detalhada do Material Técnico, além de reuniões com a CONSTRUTORA responsável pela execução da obra com vistas a planejar adequadamente a prestação do serviço. A Equipe Técnica terá ciência de que a supervisão deverá estar em consonância com a evolução da obra e todos os serviços em execução serão supervisionados de maneira planejada e apropriada. A SUPERVISORA considerará todas as premissas e restrições relacionadas ao processo de construção da Unidade Socioeducativa.

18. Cumprimento do Contrato

O licitante concorda que, caso resulte adjudicado para executar o objeto, deverá cumprir e ater-se, estritamente, às instruções e ordens do UNOPS.

Caso ocorra defeito, omissão ou insuficiência da obra em decorrência do cumprimento inadequado do objeto em si e das obrigações contratuais, a futura CONTRATADA será obrigada a sanar os possíveis danos e prejuízos que possam afetar o UNOPS e o MDHC.

As informações, detalhes e pormenores contidos em documentos contratuais, bem como dados, detalhes e conhecimento das obras que a futura CONTRATADA obtenha diretamente do UNOPS ou através de estudos, consultas ou tratativas relacionadas com as obras são de caráter confidencial. O licitante e a futura CONTRATADA não poderão dar conhecimento ou publicidade de nenhum tipo de informação sem a autorização expressa e por escrito do UNOPS.

19. Treinamentos da política do UNOPS

A equipe da SUPERVISORA receberá um treinamento na política de saúde, segurança e sócio-ambiental a ser ministrado pelo UNOPS. A finalidade será que a equipe da SUPERVISORA garanta que os seus funcionários tenham conhecimento das políticas e procedimentos do UNOPS e que as cumpram de maneira adequada. Os detalhes estão apresentados abaixo:

- Descrição: Treinamento com o objetivo de alinhar as responsabilidades e atuação da CONTRATADA na integração das políticas UNOPS durante a execução da obra;
- Data da capacitação: a ser realizada antes do início da obra;
- Exigências: A CONTRATADA deve ter conhecimento inicial da política do UNOPS e da legislação nacional;
- Formato da apresentação: presencial ou online;
- Materiais do treinamento: disponibilizado pelo UNOPS após a capacitação.

20. Mitigação do impacto ambiental

A SUPERVISORA cumprirá as normas, decretos e leis aplicáveis e vigentes para a proteção do meio ambiente que sejam aplicáveis aos serviços a serem realizados e atenderá às solicitações formuladas pelo UNOPS.

A SUPERVISORA se obriga a cumprir todos os procedimentos e instruções estabelecidos pelo UNOPS e pela legislação correspondente.

21. Trabalho noturno e em feriados

Nestes casos excepcionais, a SUPERVISORA não terá direito algum a compensação adicional, devendo adequar-se à programação da obra, aos regulamentos e leis vigentes no Brasil para cumprir adequadamente suas obrigações decorrentes da supervisão da obra. Ao trabalhar no período da noite, a SUPERVISORA deverá tomar as providências e precauções necessárias para a segurança do seu pessoal e a correta execução dos serviços.

22. Prorrogação do prazo de conclusão da obra

Caso ocorram serviços adicionais de qualquer natureza ou outras circunstâncias especiais de qualquer tipo, incluindo de força maior que justifique o aditamento do prazo estabelecido para que a CONSTRUTORA conclua a obra, a SUPERVISORA deverá ter em vista que a supervisão da obra deverá ocorrer de forma normal durante a dilação desse prazo. Caso seja constatado que ocorrerão despesas adicionais por conta da referida prorrogação da obra, a SUPERVISORA deverá notificar o UNOPS e apresentar as justificativas técnicas e financeiras relacionados a esse acréscimo de custos. O UNOPS analisará as informações e a supervisão não será interrompida durante a análise do UNOPS.